

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA = RN

LEI Nº 385/66

Cria o Serviço Municipal de Alimentação Escolar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREIA BRANCA, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

"D E C R E T A"

Art. 1º - Fica criado o Serviço Municipal de Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de Areia Branca, com a finalidade de promover a Educação Alimentar nas Escolas.

Art. 2º - Fica criado a Chefia do referido Serviço, = subordinada ao Departamento Municipal de Educação e Cultura, ou melhor, à Diretoria de Educação Pública.

§ Único - O Serviço encarregar-se-á da elaboração de um regimento que se adapte as necessidades regionais dentro dos moldes da Campanha Nacional de Alimentação Escolar, do Ministério de Educação e Cultura.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial necessário, para o perfeito desenvolvimento do Serviço.

Art. 4º - Os efeitos desta lei retroagem ao dia 5 de março do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areia Branca, 15 de abril de 1.966.

aa) Dr. Francisco Fernandes da Costa
= PREFEITO =

aa) Francisco Caldas de Freitas
=SECRETÁRIO=